



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### PORTARIA Nº 104, DE 20 DE JUNHO DE 2024

#### “Designa Membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural – COMPAC”

**CONSIDERANDO** a necessidade de renovação dos membros do conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural (COMPAC), por força do artigo 2º, §2º da Lei Municipal nº 1.123, de 05 de março de 2009,

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso II, alíneas “d” da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designa os membros e as respectivas representações que irão compor o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural – COMPAC.

<b>MEMBROS EFETIVOS</b>	
João Emanuel Eduardo Rafael	Representante do Poder Público
Larissa Novato Alves	Representante do Poder Público
Laura Rodrigues de Oliveira	Representante do Poder Público
Patrícia de Paula Vitor Silva	Representante da Sociedade Civil
Aline Cristine Ferreira	Representante da Sociedade Civil
Wiliane Aparecida Delcídio	Representante da Sociedade Civil

<b>MEMBROS SUPLENTE</b>	
Ludmila Aparecida Justiniano Pedro	Representante do Poder Público
Marina Scatolino Brito	Representante do Poder Público
Renata Scalioni Figueiredo Coelho	Representante do Poder Público
Angélica Aparecida de Ávila	Representante da Sociedade Civil
Ivair José Alves de Lima	Representante da Sociedade Civil
Otávio Vicente Gouveia	Representante da Sociedade Civil



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 2º. O COMPAC (Conselho Municipal do Patrimônio Cultural) possui vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta portaria, sendo permitida uma única recondução dos seus membros.

Art. 3º. Os membros que compõem o COMPAC (Conselho Municipal do Patrimônio Cultural) não percebem quaisquer remunerações, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 4º. Ficam revogados todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 98, de 12 de junho de 2024.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 20 de junho de 2024.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**